

PORTARIA N.º: 110/DETRAN/ASJUR/2000.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o número reduzido de vagas disponíveis no pátio do Setor de Veículos Apreendidos e a grande procura deste Setor por Órgãos de Trânsito com circunscrição em outros Municípios; RESOLVE: 1) Fica o Setor de Veículos apreendidos destinado ao recolhimento e guarda de veículos apreendidos nesta Capital e no Município de São José, ou ainda, aqueles apreendidos pela Polícia Rodoviária Federal, mediante a apresentação de Guia de retirada de veículo de circulação e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo. 2) Os veículos apreendidos em outros Municípios que não os supracitados, deverão ser encaminhados ao respectivo Órgão de Trânsito, com circunscrição sobre a via onde ocorreu a apreensão. 3) Somente será liberado o veículo devidamente licenciado, sem débitos fiscais e de multas de trânsito e ambientais, independentemente de quem cometeu as infrações, incluindo o pagamento de taxa de Estadia e de Guincho, se houver, na conformidade da Lei estadual n.º 10.298/96. 4) O veículo será entregue no Setor preambularmente referido, somente ao seu proprietário ou procurador legalmente constituído, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente. 5) Os casos especiais serão previamente analisados pelo Diretor-Geral do Detran/SC, mediante requerimento por escrito dos interessados.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de novembro de 2000.

WANDERLEY REDONDO

Delegado de Polícia

Diretor-Geral